

PROJETO DE LEI 01-0599/2001, do Vereador Carlos Apolinario.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal enviar relatório bimestral sobre a execução da coleta, tratamento e destinação final do lixo no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1.º - O Executivo deverá enviar aos Vereadores em exercício, a cada bimestre, contado à partir da promulgação desta lei, relatório que informa sobre a execução de coleta, tratamento e destinação final do lixo do município.

Art. 2.º - O relatório de que trata o "caput" do art. 1.º da presente lei deverá conter as seguintes especificações:

- a) Quantidade de lixo coletado;
- b) Discriminação do lixo de acordo com sua origem;
- c) Os locais de destinação de cada lixo;
- d) Custo da Prefeitura de São Paulo pela coleta, tratamento e/ou destinação final do lixo;
- e) O processo de tratamento e/ou destinação final;
- f) Locais de destinação final (inclusive dos resíduos dos incineradores).

Art. 3.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2001. Às Comissões competentes."